Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.360

EMENTA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com vistas à conclusão do Palácio da Justiça em Volta Redonda.

Artigo 2º - O convênio a que alude o artigo anterior será remetido a esta Casa para homologação, dentro de 30 (trinta) dias, após o seu estabelecimento.

Artigo 3º - O Executivo Municipal encaminhará Mensagem ao Legislativo requerendo a abertura de crédito especial segundo as necessidades que forem apresentadas e de conformidade com as disposições da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de agosto de 1976

NELSON DOS SANTOS GONÇALVES
- Prefeito -

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Protocolo Legislativo
Lm 1360 | Fl. 19

Referência - Mensagem nº 018/76
Autor - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LL.